LEI Nº 599, DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

Dispõe sobre a criação do calendário oficial de eventos do Município de Espera Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "Calendário Oficial de Eventos do Município de Espera Feliz".

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Parágrafo único – Será constante do Calendário todos os eventos cívicos, religiosos, sociais e culturais, no âmbito do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espera Feliz – MG, 21 de outubro de 2003.

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal